

Rivania Selma de Campos Ferreira

De: Marcelo de Almeida Frota
Enviado em: sexta-feira, 20 de agosto de 2021 11:12
Para: Rivania Selma de Campos Ferreira
Assunto: ENC: MANIFESTO DE REPÚDIO PELA APROVAÇÃO DA LDO/2022
Anexos: MANIFESTO DE REPÚDIO PELA APROVAÇÃO 2.pdf

Prioridade: Alta

De: Sen. Rodrigo Pacheco
Enviada em: sexta-feira, 20 de agosto de 2021 09:54
Para: Marcelo de Almeida Frota <MFROTA@senado.leg.br>
Assunto: ENC: MANIFESTO DE REPÚDIO PELA APROVAÇÃO DA LDO/2022
Prioridade: Alta

De: SINDCONT-SP - Adriana Rosa dos Santos [<mailto:sindcontsp@sindcontsp.org.br>]
Enviada em: quinta-feira, 19 de agosto de 2021 15:45
Para: Sen. Rodrigo Pacheco <sen.rodrigopacheco@senado.leg.br>
Cc: presidente@sindcontsp.org.br; geraldo.carlos@terra.com.br; administracao@sindcontsp.org.br; 'Monica - SINDCONT SP' <secretaria@sindcontsp.org.br>; 'Renato Ricarte' <comunicacao3@sindcontsp.org.br>
Assunto: MANIFESTO DE REPÚDIO PELA APROVAÇÃO DA LDO/2022
Prioridade: Alta

Excelentíssimo Senhor
Rodrigo Otavio Soares Pacheco
Presidente do Senado Federal

Encaminhamos anexo o "Manifesto de Repúdio pela aprovação da LDO/2022" para apreciação.

Atenciosamente,

Geraldo Carlos Lima
Presidente



MANIFESTO DE REPÚDIO PELA APROVAÇÃO DA LDO/2022

Em 2017, depois da proibição de doações das empresas para políticos, foi criado o Repasse ao Fundo Especial de Financiamento de Campanha, estes recursos saem do tesouro nacional, são passados para o TSE que repassa aos diretórios políticos partidários. O aumento, do chamado fundo eleitoral, entrou em votação no Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (P-LDO) para o ano de 2022 e foi aprovado pelo Congresso Nacional, com uma nova fórmula de cálculo do montante a ser repassado aos partidos políticos, que passariam de 2 bilhões de reais (2018) para 5,3 bilhões de reais (2022). Além de inadequado para o quadro social atual, aflige e preocupa.

Para o SINDCONT-SP, e Entidades congraçadas, aumentar o valor do fundo eleitoral diante das imensas dificuldades enfrentadas pelos brasileiros é medida absolutamente condenável. Esse dinheiro é da população brasileira, é fruto da arrecadação de tributos. Esses valores previstos para as campanhas eleitorais 2022 fogem a qualquer razoabilidade e/ou proporcionalidade.

Reconhecemos que a democracia tem o seu custo e que a vedação, desde 2016, de doações de pessoas jurídicas para o financiamento de campanhas eleitorais foi um grande avanço para a democracia e para a transparência nas eleições. Todavia, o elevado reajuste nos valores do orçamento público destinados a campanhas eleitorais, além de ir na contramão de reformas aprovadas recentemente pelo próprio Congresso Nacional, impõem sacrifícios à população em nome do equilíbrio orçamentário e exige uma contrapartida de redução de despesas em áreas essenciais como saúde, educação, habitação e saneamento, dentre outras.



SINDCONT-SP

SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE SÃO PAULO

Inovação, Eficiência e Excelência Profissional



Academia Paulista
de Contabilidade



Assim, manifestamos repúdio à parte do projeto que dispõe sobre o referido aumento por 2 motivos: (i) em respeito ao período delicado em que o país se encontra em razão da pandemia do Covid-19; (ii) pelo absurdo aumento de 2 bilhões de reais (eleições de 2018) para 5,3 bilhões de reais (eleições de 2022).


Geraldo Carlos Lima
Presidente do Sindcont-SP



SENADO FEDERAL
Secretaria-Geral da Mesa

DESPACHO 57/2021

Juntem-se à página oficial da tramitação das proposições legislativas as cópias eletrônicas de manifestações externas, conforme listagem a seguir exposta:

1. PL nº 5189 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.008107/2021-19
2. VET nº 57 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.024115/2021-02
3. PL nº 1451 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.024751/2021-26
4. PL nº 591 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.028043/2021-64
5. PL nº 591 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.029582/2021-11
6. MPV nº 910 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.008080/2021-56
7. PLC nº 80 de 2018. Documento SIGAD nº 00100.008081/2021-09
8. PL nº 3914 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.089173/2021-73
9. PLC nº 151 de 2015. Documento SIGAD nº 00100.096925/2021-52
10. PLS nº 214 de 2016. Documento SIGAD nº 00100.095877/2021-85
11. PLC nº 151 de 2015. Documento SIGAD nº 00100.096921/2021-74
12. PL nº 4673 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.095034/2021-89
13. PL nº 2337 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.095930/2021-48
14. PL nº 591 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.095274/2021-83
15. MPV nº 1045 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.093067/2021-94
16. PL nº 3598 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.093032/2021-55
17. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.095284/2021-19
18. VET nº 41 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.095332/2021-79
19. PL nº 591 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.093023/2021-64
20. PL nº 2022 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.092187/2021-74
21. PL nº 1731 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.093091/2021-23
22. PL nº 3204 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.093091/2021-23
23. PL nº 2022 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.093105/2021-17
24. PL nº 2022 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.094705/2021-94
25. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.095287/2021-52



26. PL nº 2751 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.093695/2021-70
27. PL nº 2022 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.093100/2021-86
28. PL nº 1731 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.093095/2021-10
29. MPV nº 1045 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.095270/2021-03
30. MPV nº 1045 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.093037/2021-88
31. PL nº 227 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.090624/2021-15
32. PLC nº 80 de 2018. Documento SIGAD nº 00100.092974/2021-16
33. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.094696/2021-31
34. PL nº 591 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.092981/2021-18
35. PEC nº 13 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.090870/2021-77
36. PL nº 151 de 2015. Documento SIGAD nº 00100.092926/2021-28
37. PL nº 2022 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.095289/2021-41
38. PLP nº 112 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.093049/2021-11
39. PL nº 591 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.093078/2021-74
40. PL nº 591 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.093052/2021-26
41. PL nº 591 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.093883/2021-06
42. PL nº 2022 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.095290/2021-76
43. PEC nº 95 de 2015. Documento SIGAD nº 00100.092977/2021-50
44. MPV nº 1050 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.093890/2021-08
45. MPV nº 1045 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.089142/2021-12
46. PEC nº 110 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.089344/2021-64
47. PLN nº 3 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.088017/2021-95
48. MPV nº 1045 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.087181/2021-85
49. PLN nº 3 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.085682/2021-27
50. MPV nº 1045 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.085677/2021-14
51. PL nº 1521 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.087135/2021-86
52. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.097897/2021-91

Secretaria-Geral da Mesa, 22 de setembro de 2021.

(assinado digitalmente)
JOSÉ ROBERTO LEITE DE MATOS
Secretário-Geral da Mesa Adjunto

